



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**TOMADA DE PREÇO N° 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2021 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, CNPJ - 01.602.782/0001-00, torna público que realizará no dia 16 de NOVEMBRO de 2021 as 08h30min, a Tomada de Preços n° 18/2021, Processo Licitatório n° 90/2021 sob a regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2021 HORA: 08h30min

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2021 HORA: 08h30min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO.

PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, N° 25 – BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – Dom Bosco-MG. CNPJ – 01.602.782/0001-00

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dom Bosco MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 09/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021**

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada á Pça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, torna público que se fará realizar no dia **16 de NOVEMBRO de 2021 às 08h30min**, na sala da Divisão de Compras e licitações, localizado no mesmo endereço, nesta cidade, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e matérias). Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 Para recebimento do envelope nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS, fica determinado o dia 16 de NOVEMBRO de 2021 às 08h30min, o qual deverá ser entregue no setor da comissão de julgamento, no edifício sede da Prefeitura Municipal.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na data, horário e local acima estabelecido. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, preceder-se-á, em seguida, a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1. Empreitada Global (mão de obra e matérias). Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas neste edital e seus Anexos, conforme planilha de custos, parte integrante deste edital.

2.1.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo setor de compras e licitações e as informações técnicas serão prestadas pelo setor de engenharia e projetos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no edifício sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h,

2.1.3 - A visita técnica é **OBRIGATÓRIA**, a qual será acompanhada pelo engenheiro da Prefeitura, nos dias 28 de outubro, 04 e 11 de novembro, sendo estas datas com disponibilidade do engenheiro da prefeitura.

3.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMATIVO FIXADO

3.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.1078.4.4.90.51.00 – Ficha – 110 – Fonte 1.01.00 – Educação mínimo 25%.

3.2 - O valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco para a empreitada global, corresponde a R\$ 209.606,16 (duzentos e nove mil seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) de acordo com planilha de preços aprovada.

3.2.1 - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), não podendo haver qualquer custo para realização da obra não computado neste valor.

3.3 - O valor do item 3.2. É o máximo admissível.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente, empresas interessados, cadastrados na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração PÚBLICA, que manifestarem interesse 03 (TRES) DIAS UTEIS ANTES para entrega das propostas. **DO CADASTRO:** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar junto ao setor de compras e licitações, toda a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista. licitacoesdombosco@gmail.com.

4.2 – Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procuradora da empresa A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1, 2.

4.3 - Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

4.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.6. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

4.7 - Da Representação:

4.7.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7.2 - Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- b) - Documento de Identificação com foto;
- c) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.7.3 - Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo;
- b) - Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional, etc.);
- c) - Procuração com firma do outorgante reconhecida (mod. Anexo)
- d) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.7.2.1 - Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

4.7.2.2 - Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

4.7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.7.3.1 - licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

4.7.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

4.7.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (*documentos exigidos*), a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar da licitação, conforme o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos referente à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por mais cinco, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Departamento de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

5 – PRAZOS DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O contrato será pactuado de acordo com o cronograma de trabalho apresentado, iniciando-se a partir de sua assinatura com previsão de conclusão de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.

6 – DOS ENVELOPES

6.1. - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 – Proposta Comercial.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
ABERTURA DIA: 16/11/2021, ÀS 08H30MIN.
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
ABERTURA DIA: 16/11/2021, ÀS 08H30MIN.
NOME DA PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - DOCUMENTAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.1.3.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.3– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

7.1.3.4– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

7.1.3.6- Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

7.1.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 – Certidão de Registro e Quitação da **Empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

7.1.5.2 - Certidão de Registro e Quitação do seu **responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

7.1.5.3 - Comprovação de que o profissional habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, executou serviços em obras semelhantes, em pelo menos 50% da área prevista na planilha orçamentária e constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução dos serviços (**comprovação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico**).

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social do ANO de 2020 e apresentados na forma da lei, independente da forma de escrituração contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou assinado digitalmente.

b) No caso de empresas constituídas com menos de um ano, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período até no máximo de 60 (sessenta dias) da data prevista para abertura das propostas, compreendido do início das atividades.

7.1.6.2- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

7.2 - DECLARAÇÕES

7.2.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do LICITANTE, observado o disposto no anexo VII, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

7.2.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

7.2.3 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.3. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1 -A Proposta de Preços contida no Envelope N° 2 deverá atender a todas as exigências prevista neste EDITAL;

7.3.2 - A proponente deverá ofertar seu preço total global para a execução dos serviços objeto desta licitação, expresso em Reais, em algarismo e por extenso, utilizando o espaço existente no Impresso Oficial de Proposta – Anexo II. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.2.1 – Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

7.3.2.2 – Planilha Custos Básicos orçados pelo licitante (anexo III), contendo em reais, em algarismos, com data-base do mês da apresentação da proposta, demonstrando os preços unitários e parciais correspondentes aos itens do orçamento da prefeitura, bem como o respectivo valor total que resultou na oferta expressa através do Impresso Oficial de Proposta Anexo II.

7.3.2.3 – Nos preços unitários da Planilha de Custos Básicos orçados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, devendo, ainda, ser mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela prefeitura como máximo admissível.

7.4 – Na proposta deverá constar o prazo da sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

7.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666-93 e demais normas complementares e dos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

7.6 – Deverá acompanhar ainda a proposta, Atestado de Vistoria modelo anexo V, devidamente assinado, conforme item 2.1.2 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

7.7 –A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do LICITANTE credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa LICITANTE;

7.8 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste **EDITAL**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o **CREDENCIAMENTO**, recebimento do **ENVELOPE n° 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE n° 2 - PROPOSTA DE PREÇO**.

8.2 - Após análise dos credenciamentos serão lançados em ata os nomes dos representantes dos **LICITANTES** presentes e, no caso de não realização do mesmo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o início da abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.

8.4 - PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO – consistirá na abertura dos **ENVELOPES N° 1**, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos **LICITANTES** presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados pelos representantes legais dos **LICITANTES** presentes.

8.5 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, com base neste edital, na própria sessão pública, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Dom Bosco.

8.6 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na reunião de abertura dos **ENVELOPES N° 1**, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “a” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os **LICITANTES** habilitados serão notificados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

via quadro de avisos da prefeitura municipal de Dom Bosco a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

8.8 - SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇO - será iniciada em sessão pública, na qual será realizada a abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos **LICITANTES** presentes.

8.9 - A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das Propostas de Preço em sessão pública, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas de Preço neste momento ou posteriormente, no quadro de avisos da prefeitura de Dom Bosco e informando o resultado aos proponentes licitantes do certame.

8.10 - Na hipótese de ser divulgado o resultado do julgamento das propostas na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 2**, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será adjudicado o objeto da **Tomada de preço** a licitante vencedora, e posteriormente a homologação pela autoridade competente. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “b” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.11 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o **LICITANTE** vencedor será notificado, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de assinar o contrato.

9 - JULGAMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1- A classificação e o julgamento da proposta processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço por empreitada global** ofertado na Proposta - Anexo II, desde que atendidas as exigências deste TOMADA DE PREÇO e o interesse da Administração.

9.1.1 - A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante em sua proposta não são superiores ao preço máximo admissível admitido pela Prefeitura conforme item 3.2, e anexo III – Planilha de Custos Básicos, para os serviços objeto do presente, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. À Comissão, se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura.

9.1.2 – A Comissão de Licitação poderá notificar, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante comprove a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar, expressamente que renuncia, parcial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 44, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 - que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

9.2.2 - que estiverem com valor total acima do limite máximo estabelecido pelo item 3.2 deste Edital;

9.2.3 - que contiverem preços incompatíveis, nos termos do disposto na cláusula 9.1 supra.

9.2.4 - que estiver com preço global manifestamente inexequível nos termos de § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.5 – As propostas que não for acompanhada do Atestado de Vistoria, modelo anexo V conforme itens 1.2 e 4.5 do Edital, dispensado quando a empresa optar por não realizar a visita técnica.

9.3 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

9.5 - Decidida à classificação, a Comissão Julgadora adjudicará o objeto da licitação à empresa primeira classificada, publicando o resumo do ato no mural oficial de avisos.

9.6 - Procedida à classificação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela comissão julgadora e finda a fase recursal conforme cláusula VI abaixo, o processo será encaminhado ao prefeito municipal para homologação, a seu critério e adjudicação do objeto, após a empresa vencedora será convocada para oportunamente subscrever a Ordem de Execução de Serviços - Anexo VI deste Edital.

10 - RECURSOS

10.1 - Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, entregues e protocolados no setor de Licitações - CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, até às **17h**, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

10.1.1 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **subitem 4.2** deste **EDITAL**.

10.1.2 – Serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital, enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

10.2 - Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos **LICITANTES**, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, para impugnação (contra-razões) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.3 -Realizada a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal de Dom Bosco, devidamente informado, para decisão.

11 - GARANTIA PARA CONTRATAR

11.1 - Será exigida garantia do contrato **somente** se ocorrer à hipótese do § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente à diferença entre o valor da proposta e o valor apurado nos cálculos da cláusula 3.2.

11.2 - A garantia contratual será devolvida após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta Tomada de Preço consubstanciar-se-ão na “Ordem de Execução de Serviços”, conforme minuta (anexo VI).

12.2 - O prazo para assinatura da “Ordem de Execução de Serviços”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação publicada no mural da prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula 13 desta Tomada de Preço, sendo que nesta oportunidade, para a assinatura da Ordem de Execução de Serviços, a empresa deverá apresentar na secretaria municipal de fazenda os seguintes documentos:

12.2.1 – Indicar responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

12.2.2 – Apresentar cronograma físico-financeiro da execução das obras e ou serviços aceito pela prefeitura;

12.2.3 – Apresentar guia de recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86-CONFEA;

12.2.4 – Certidão Comprobatória de Regularidade para a Fazenda do Município de sede da empresa bem como do município de Dom Bosco, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

12.2.5 – Apresentar certidões comprobatórias de regularidade previdenciária e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3 - O prazo para o início dos serviços será contado a partir da data fixada na “Ordem de Início”. O prazo total do contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar dessa data.

12.4 – Depois de conferidos e juntados ao processo, o mesmo será submetido à Assessoria Jurídica para formalização da Ordem de Execução de Serviços conforme Modelo Anexo VI e **deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade**

12.5 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.2 – Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ordem de Execução de Serviços dentro do prazo estabelecido neste Edital será aplicada:

13.2.1 - multa no valor correspondente a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da proposta.

13.2.2 – pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a prefeitura municipal de Dom Bosco, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

13.2.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas nos itens acima a empresa que estiver impedida de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, relacionados no item 13.2 e subitens.

13.3 - A penalidade de multa poderá ainda ser aplicada em outras hipóteses, conforme discriminado na cláusula VIII do Anexo VI deste Edital.

13.4 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.5 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 -Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.2 -Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, atinentes as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento dos elementos constantes do TOMADA DE PREÇO, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da “Ordem de Execução dos Serviços” e disposições deste Edital.

18.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (§ 3º, do artigo nº 43 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3 – A autoridade competente do Município de Dom Bosco, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.8 – É facultada ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – ANEXOS

19.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.2 - Anexo I – Impresso Oficial de Proposta;

19.1.3 – Anexo II - Planilha de Custo Básico. EM ANEXO SEPARADAMENTE

19.1.4 – Anexo III – Detalhamento do B.D.I; EM ANEXO SEPARADAMENTE

19.1.5 – Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;

19.1.6 – Anexo V – Minuta da Ordem de Execução de Serviço e contrato

19.1.7 – Anexo VI– modelo de declaração que não emprega menor; inexistência de fato impeditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- 19.1.8 – Anexo VII– modelo de procuração para o credenciamento;
- 19.1.9 – Anexo XIII – modelo declaração recebimento do edital
- 19.1.10 – ANEXO IX e X - Modelo de denegação de recursos.
- 19.1.11 – ANEXO XI - Modelo declaração ME, EPP.

20 - O HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO

20.1- Esta TOMADA DE PREÇO será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG e publicado extrato nos diários: <http://www.diariomunicipal.com.br/> e no DOU Diário Oficial da União, site www.dombosco.mg.gov.br e demais veículos de comunicação.

20.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras no edifício sede da prefeitura municipal sito à Pça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, Município de Dom Bosco – MG, CEP 38.654-000; no horário da 07h30min as 11h30min e de 13h às 17 horas, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Dom Bosco MG, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n° 09/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- MG.

**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO 18/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021.
DIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
HORARIO: 08h30min.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

XXXXXXXXXX de XXXX de 2021..

Conforme solicitado por esta prefeitura, nos autos do processo licitatório Nº 90/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021. Vimos encaminhar nossa proposta comercial para a prestação dos serviços abaixo descritos:

(1) Prestação de serviços de engenharia civil por **Empreitada Global (mão de obra e matérias)**. Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor global da obra: XX

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Por medição periódica dos serviços realizados

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

Declaramos, ter vistado e vistoriado o local da realização da obra, ter dito acesso ao projeto arquitetônico, planilhas técnicas e de custo, BDI, normas do convenio e declaramos ainda ter ciência e aceitar todas as normas constantes do edital para todos os fins.

XXXXXX, XXX de XXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXX

Representante da empresa

“DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TECNICA

Declaro para atender as exigências do processo licitatório nº 90/2021 Tomada de preços nº 18/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que o engenheiro XXX(XXXX), CREA/CAUC representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, compareceu à visita técnica ao local das obras, em XX/XXX/2021 no horário de XXXX tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o artigo 30, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dom Bosco, XXXX de XXXX de 2021.

PREFEITURA MUNIC. DOM BOSCO
Pollyanna Borges
Presidente da C.P.L.Portaria nº 09/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CNPJXXXXXXXX
XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
XXXXXXXXXX
Eng. Civil CREA XXXXX/MG
Engenheiro Fiscal Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e CONTRATO

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 Processo Licitatório 90/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS n° _____ / 2021.

Aos dias do mês de XXXXXX de 2021, O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **AUTORIZA**, conforme despacho proferido às fls. ... do processo em epígrafe, e a empresa **XXXXXXXXX**. Estabelecida à Rua XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXX, neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor (a) **XXXXXXXXX**, portador do CPF XXXXXX e RG XXXXXX, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem, firmando para tanto o presente contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 18/2021 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - Prestação de serviços de engenharia civil por **Empreitada Global (mão de obra e matérias)**. Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 – Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no edital e seus Anexos, e planilha orçamentaria.

1.2 - Os serviços serão executados no local relacionado no Anexo I do Edital de licitação que precedeu este ajuste e dele faz parte integrante.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO.

2.1 – Os serviços serão executados no regime de empreitada global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

2.2 - O valor total do presente ajuste importa em R\$ _____
(_____).

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação 02.05.01.12.361.1220.1078.4.4.90.51.00 – Ficha – 110 – Fonte 1.01.00 – Educação mínimo 25% , através da Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____).

III – PREÇOS.

3.1 – No preço supra, estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como, as possíveis despesas por parte da contratada com ligações provisórias de água, luz, esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto desta.

3.2 – Os serviços não constantes da Planilha de Custos Básicos – Anexo III do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, nem apresentado pela contratada em sua proposta comercial, será composto por comum acordo entre as partes, submetido à aprovação do Prefeito Municipal, respeitado os limites de acréscimos contratuais dispostos na Lei 8.666/93.

IV - REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

V – PRAZOS - 5.1- O prazo total para execução é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data fixada na Ordem de Início que será entregue à contratada, na qual serão indicados a Unidade e o engenheiro que serão responsáveis pela fiscalização do ajuste e o endereço para entrega das medições e demais documentos.

VI - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela CONTRATADA, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

6.1.1 -Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

6.1.2 - Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

6.2 - Se o período de medição não abranger um mês integral (primeiro e último mês do prazo previsto na Ordem de Início), o valor mensal será dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo número de dias trabalhados, considerando-se o mês comercial.

6.3 - Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4- Por ocasião da apresentação dos documentos citados nas subcláusulas 6.1.1 e 6.1.2, a Contratada estará sujeita as retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim a comprovação de regularidade para com o FGTS, decorrentes do objeto deste contrato.

6.5- Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal 13.701/03 e demais normas regulamentares, devendo a contratada comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.

6.6 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

6.7- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira

6.9 - Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 02 (duas) vias de plantas contendo todas os serviços executados, devendo uma via ser anexada ao processo observadas as seguintes especificações.

6.10.1 - As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada, nos formatos A0 a A4, a critério da fiscalização.

6.10.2 - Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

6.10.3 - As plantas deverão conter elementos que permitam a identificação e a amarração planimétrica dos serviços executados, bem como o quadro-resumo das principais quantidades referentes aos serviços executados.

6.11 - Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar ensaios da resistência do concreto utilizado, em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo. O ensaio deverá especificar a resistência do material aos 7 e aos 28 dias

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada assumirá integralmente responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas deste, e em especial do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constante do anexo I, bem como, atendendo as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

7.2 – A Contratada obriga-se a corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e ou serviços efetuados sejam entregues em perfeitas condições, a critério da fiscalização da Subprefeitura.

7.3 – A Contratada obriga-se, ainda a manter na obra caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e ou serviços. A fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada. Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a Contratada estará sujeita à penalidade prevista na cláusula VIII.

7.4 – A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas e segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

7.5 – A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas pela fiscalização.

7.6 – A Contratada obriga-se a colocar, no local da obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.

7.7 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

7.8 - Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à contratante.

7.9 - Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Prefeitura municipal de Dom Bosco quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

7.10 - Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a PMSP, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

7.11 - Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.12 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.13 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.14 – Mandar proceder, por sua conta, ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitadas pela subprefeitura, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

VIII – PENALIDADES.

8.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a adjudicatária estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da “Ordem de Execução de Serviços”, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.2 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, por dia.

8.1.3 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

8.1.4 - Multa pela não execução parcial da Ordem de Execução de Serviços: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.5 - Multa pela não execução total da Ordem de Execução de Serviços: 30,0 % (trinta por cento) sobre o seu valor.

8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Dom Bosco. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Os serviços objeto da “Ordem de Execução de Serviços” serão recebidos pela Prefeitura consoante ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

X - DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEIS:

10.1.2 GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: **Marcos Aurélio Resende Chaves - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos de Dom Bosco MG.**

10.1.3. FISCAL DO CONTRATO – Marcus Vinicius Pereira Costa - Controlador Geral, Portaria nº 96/2021.

10.1.4 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.5. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ordem indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.2 - Fica fazendo parte integrante da presente a proposta de fls _____ e o Edital de licitação que a precedeu.

11.3- O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

11.3.1 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Dom Bosco reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, estudos, obras ou serviços distintos dos abrangidos na presente Ordem de Execução de Serviços.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Dom Bosco MG, _____ de _____ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE.**

[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

**Marcos Aurélio Resende Chaves
Gestor do Contrato. Secretário M. de Obras**

**Marcus Vinicius Pereira Costa
Controlador Geral - Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS.

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2021**

ANEXO VI - Modelo - D E C L A R A Ç Ã O

ILmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Dom Bosco (MG)

Ref.: TOMADA DE PREÇO n° 18/2021.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA CARIMBO E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO VII

**TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2021**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade(nº RG),e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Dom Bosco na Sessão pública da TOMADA DE PREÇO nº 18/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, de _____ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO VIII (modelo)

TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2021

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL Declaramos que recebemos o Edital da TOMADA DE PREÇO N° 18/2021 em//2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATÉRIAS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, com julgamento marcado para o dia 16 de novembro de 2021 as 08h30min.

....., / / 2021.

.....
Carimbo e assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO IX

Modelo de denegação de recursos

TOMADA DE PREÇOS N° 18/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2021

TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
FASE DE HABILITAÇÃO

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX, no processo de Licitação n° 90/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇO n° 18/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de DOM BOSCO-MG, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação prevista no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, na fase de habilitação deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados conforme o disposto no Edital que o rege o presente certame.

XXXXXX, XXde XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXX

Sócio Administrador
Carimbo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO-X.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 90/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 18/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, ciente do direito de recorrer na fase de julgamento de proposta comercial, previsto no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, na fase julgamento de proposta comercial deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata homologação deste processo licitatório.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXX

Sócio Administrador
Carimbo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO XI - Modelo declaração ME, EPP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU
EQUIPARADA.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2021.

_____(assinatura do representante legal)